



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0006/CMP/15, celebrada em 19 de Março de 2015 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 17.1.2. Freguesia de Carnide

Foi presente à reunião a informação n.º 19/DOVM/15, datada de 27-02-2015, da Divisão de Obras e Vias Municipais, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido subsidio Obras Rua N.ª Senhora de Fátima - Carnide

Serve a presente para informar V. Ex.ª que a Junta de Freguesia de Carnide solicita a comparticipação financeira da empreitada que decorreu para repor e minimizar os deslizamentos de terras na Rua Nossa Senhora de Fátima, na localidade de Carnide de Cima, cujo valor é de 34.055,86 € IVA incluído.

As obras consistem essencialmente na minimização da erosão provocada pelas águas pluviais que afluem ao talude e da erosão provocada pelo ribeiro na base do talude da estrada, e como solução executou-se um muro de suporte em gabiões, drenagem de águas de infiltração e valeta revestida para desvio das águas da zona de talude.

Mais se informa que a obra e a elaboração dos autos de medição foram acompanhados pelo sector de vias municipais, verificou-se que foram executados a totalidade dos trabalhos previstos, acrescidos da execução de novo poço, necessário para promover a estabilidade da estrutura da estrada e também de melhoria da segurança rodoviária.

Neste quadro, caso V. Ex.ª o entenda pode ser concedido a comparticipação dos trabalhos, no valor acima referido no montante de 34.055,86 € IVA incluído."

A minuta do Acordo de Colaboração é do seguinte teor:

"MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, no passado dia ...de abril de 2015, deliberou no sentido de conceder um apoio financeiro à Freguesia de Carnide, para comparticipação dos trabalhos de limpeza e construção de muro para suporte de terras na rua Nossa Senhora de Fátima, na localidade de Carnide de Cima, em virtude de o mencionado apoio extravasar o âmbito de aplicação do Acordo de Execução celebrado entre a Câmara Municipal de Pombal e a Junta de Freguesia de Carnide, em 02 de julho de 2014, Entre:

O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com



MUNICÍPIO DE POMBAL

sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e

A JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 841 441, com sede na Rua Principal, nº 71, 3105-028 Carnide, endereço eletrónico jfcarnide@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Sílvio da Mota Santos, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente acordo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio financeiro para participação dos trabalhos de limpeza e construção de muro para suporte de terras na rua Nossa Senhora de Fátima, na localidade de Carnide de Cima.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor do Apoio

1. O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior ascenderá ao valor de € 32.128,17 (trinta e dois mil cento e vinte oito euros e dezassete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal de 6%, perfazendo o montante global de € 34.055,86 (trinta e quatro mil e cinquenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos), que corresponde a 100 % do custo da intervenção.

2. Fica consignado que o valor definido no número anterior será o valor máximo de participação do Município para o fim a que se alude na Cláusula Primeira, comprometendo-se a Segunda Outorgante, por força deste instrumento, a não solicitar quaisquer verbas adicionais para o mesmo fim.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Prazo de Execução

1. A execução dos trabalhos cuja participação constitui objeto do presente Acordo de Colaboração deverão encontrar-se concluídas até 30 de junho de 2015.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos casos em que venha a verificar-se atraso na execução dos trabalhos, não poderá a conclusão dos mesmos ter lugar após o decurso do prazo de um ano a contar da outorga do presente Acordo de Colaboração, sob pena de o Primeiro Outorgante considerar extinta a obrigação de concessão do apoio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações das Partes

1. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

a). Garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Sexta;

b). Assegurar a fiscalização da execução dos trabalhos a que se faz alusão na Cláusula Primeira, mediante intervenção da Divisão de Obras e Vias Municipais.

2. Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

a). Promover a execução dos trabalhos cujo apoio financeiro constitui objeto do presente Acordo de Colaboração, na estrita observância das instruções que lhe forem dirigidas pelo



MUNICÍPIO DE POMBAL

Primeiro Outorgante;

- b). Elaborar o plano de segurança e saúde, ou respetivas fichas de procedimento, devendo ainda ser submetida à sua aprovação a nomeação do diretor de obra e do técnico de segurança do empreiteiro que irá executar os trabalhos;*
- c). Proceder à apresentação de todas as despesas efetuadas, junto do Primeiro Outorgante;*
- d). Processar e executar as despesas em conformidade com o regime jurídico aplicável, designadamente, com o Código dos Contratos Públicos.*

CLÁUSULA QUINTA

Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município

O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2015/2018, sob o Objetivo: 4.2.5, do Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.

CLÁUSULA SEXTA

Do Pagamento

O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro (previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda) será efetuado em duas tranches, nos seguintes termos:

- a). Primeira tranche, no valor correspondente a 70% do apoio financeiro concedido, mediante a apresentação de documentos justificativos da despesa realizada por parte da Segunda Outorgante, devidamente instruídos com informação a elaborar por parte da Divisão de Obras e Vias Municipais;*
- b). Segunda tranche, no valor correspondente aos restantes 30% do apoio financeiro concedido, aquando da conclusão da execução dos trabalhos, mediante a apresentação de documentos justificativos da despesa realizada por parte da Segunda Outorgante, devidamente instruídos com informação a elaborar por parte da Divisão de Obras e Vias Municipais."*

A Câmara deliberou, por unanimidade, e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, submeter à apreciação da Assembleia Municipal, o apoio a atribuir à Freguesia de Carnide, sob a forma de Acordo de Colaboração, no montante de € 34.055,86 (trinta e quatro mil e cinquenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos), nos termos supra transcritos.